



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongí, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0009-90, com endereço à Av. Doutor Agamenon Magalhães, s/nº, São Miguel, Arcoverde/PE, CEP: 56.510-080, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO, CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 374/2021 (id. nº 16285444), da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, bem como a instrução do Processo SEI nº 2300000184.000981/2021-95, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 001/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Aditivo a implantação do Serviço de Atenção ao Paciente com Pé Diabético ou com Feridas complexas, Trombose Venosa Profunda - TVP e outras Vasculopatias, nos moldes da Nota Técnica nº 374/2021 (id. nº 16285444), da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, do Parecer nº 104/2021, da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (id. nº 19884765), bem como Parecer nº 03/2022, da Comissão Mista de Avaliação (id. nº 20728442), setores da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

PARÁGRAFO ÚNICO. A implantação dos referidos serviços gerará um acréscimo financeiro mensal ao contrato no valor de **R\$32.987,68 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, conforme Nota Técnica SFPC nº 96/2021 (16985253), valor já previamente autorizado pela Câmara de Programação Financeira - CPF (id. nº 22043277), passando o valor de repasse mensal do Contrato de Gestão a ser de **R\$ 2.650.349,63 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, conforme elucidado no Parecer nº 03/2022, da Comissão Mista de Avaliação (id. nº 20728442).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente aditivo terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 001/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0101000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1301

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2022NE006601, de 01/04/2022.

Valor da Nota de Empenho: R\$98.963,04

PARÁGRAFO ÚNICO. A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$98.963,04** (noventa e oito mil novecentos e sessenta e três reais e quatro centavos), devendo o valor remanescente ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

5.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonca Brasileiro**, em 24/05/2022, às 07:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Longo Araújo de Melo**, em 25/05/2022, às 09:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24349747** e o código CRC **F7BC0033**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: